



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PAD Nº 1611595/2016
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2019

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.
Abertura das propostas: **dia 22/10/2019, às 14h00 (quatorze) horas.**
Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, **POR LOTE**, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE nº 23.234/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **o fornecimento e a instalação de portões de pedestres e veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, guarnecidos de comportas contra enchentes**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia no local, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la, conforme o item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;

e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;

f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

g) não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;

b) que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;

d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);

e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do art. 1º, Parágrafo Segundo, da Instrução Normativa n.º 2, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu(s) anexo(s). O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

a) preço global para a prestação dos serviços, **por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;

b) a especificação dos serviços ofertados.

4.6. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA ALTERADO O PREÇO GLOBAL, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.23 deste edital.

4.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.8. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.

- **Justificativa:** Tecnicamente, por razões de uniformidade de material e acabamento e pela logística, os itens devem ser fornecidos por uma única empresa.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;

b) Registro comercial em caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2018**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **(salvo as exceções legais)**.

Parágrafo primeiro - Todos os documentos citados deverão conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e **do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo segundo - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo terceiro – Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo quinto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sexto - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - Na ocorrência das situações previstas nos parágrafos quinto e sexto, o licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial / balanço de abertura por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), independentemente de seus dados constarem no SICAF, nos termos do subitem 6.29, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Um ou mais "Atestado(s) de Capacidade Técnica" emitido(s) em seu nome por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.
- b) Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) profissional registrado no CREA detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica relativos à execução dos serviços discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Observações:

- A comprovação do vínculo profissional de que trata a alínea "b" será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente, em que conste o detentor do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de

Capacidade Técnica como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- O profissional indicado pela proponente deverá ser o responsável técnico que presidirá a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

- Caso haja substituição do responsável técnico cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como nova ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores observando-se o disposto no parágrafo **sétimo** do subitem 5.2.3, alínea "b".

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "*on line*" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos relacionados nos subitens 5.2.2 e 5.2.3, alínea "a", deverão estar válidos na data de habilitação das propostas, ressalvado o disposto nos subitens 6.27 a 6.30.

5.8. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses dos subitens 6.27 a 6.30, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seu(s) Anexo(s), sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL por item**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.14. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30** (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.17. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.19. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.20. Durante/Após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

Parágrafo primeiro: Serão considerados inexecutáveis os preços que forem inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- I – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado para a presente licitação; ou
- II – valor orçado para a presente licitação.

NOTA: A presente licitação está estimada no valor MÁXIMO de R\$ 61.587,00 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais) - valor do LOTE - sendo:

Itens	Valor Máximo
Item 1	R\$ 8.252,00
Item 2	R\$ 18.595,00
Item 3	R\$21.730,00
Item 4	R\$2.290,00
Item 5	R\$4.940,00
Item 6	R\$5.780,00

Parágrafo segundo: Em se verificando qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante a comprovação da exequibilidade de seu preço, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

Parágrafo terceiro: Para orientar sua decisão acerca da exequibilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele.

6.21. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.22. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

6.23. Definido o licitante classificado em primeiro lugar **NO LOTE**, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao mesmo, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de aceitação da proposta de menor preço**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, excepcionalmente, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail selic@tre-mg.jus.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, no prazo **máximo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;

b) preços totais dos produtos e serviços a serem ofertados, cotados **separadamente**, por item, e preço global, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária (Anexo II do Termo de Referência), já readequados ao preço/lance vencedor;

c) prazos constantes do Termo de Referência;

d) prazo de validade da proposta nos termos do item 4.7 deste edital;

e) atestado de visita, se for o caso, conforme item 5 do Termo de Referência;

f) DECLARAÇÃO indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, apta a prestar manutenção/assistência durante o período de garantia.

Parágrafo Primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo Segundo: Em face da existência de filtros de redes e outros mecanismos de controle da integridade dos sistemas eletrônicos, que podem, eventualmente, impedir o encaminhamento do documento, a confirmação do recebimento do e-mail, nas hipóteses em que essa forma de envio for excepcionalmente autorizada pelo(a) Pregoeiro(a), dentro do prazo estabelecido via chat é de responsabilidade da empresa licitante, razão pela qual essa deverá suportar os ônus decorrentes de desclassificações motivadas em sua inércia. Eventuais alegações posteriores de quaisquer defeitos ou entraves técnicos na remessa do e-mail não serão aceitas por este Tribunal como justificativa da inércia da empresa licitante.

6.26. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.27. Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, caso esteja com algum documento vencido ou que não esteja contemplado no sistema, o direito de apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, excepcionalmente, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail selic@tre-mg.jus.br, a documentação atualizada e regularizada, podendo o(a) Pregoeiro(a) verificar a regularidade do licitante por meio dos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

Parágrafo único - Caso a qualificação econômico-financeira do licitante esteja vencida no SICAF, em razão da Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou Balanço Patrimonial exigido(s) no subitem 5.2.3, este(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) no prazo

e forma definidos no *caput*. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.

6.28. Os documentos de qualificação técnica exigidos no subitem 5.2.4 deverão ser encaminhados pelo licitante que apresentou o lance de menor valor, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, excepcionalmente, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail selic@tre-mg.jus.br, **no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

6.29. O(A) pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação do balanço patrimonial/balanço de abertura da licitante, que deverá ser enviado por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ou, excepcionalmente, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), pelo e-mail selic@tre-mg.jus.br, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação no sistema eletrônico, na ocorrência das situações previstas nos parágrafos quinto e sexto do subitem 5.2.3, alínea "b", deste edital, para comprovação do valor do patrimônio líquido positivo.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que o declarar vencedor do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do *caput* deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.36. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou, excepcionalmente, por email, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**. As impugnações encaminhadas **via fax** poderão ser feitas pelo **n.º: (31) 3307-1920**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados – **Código UASG do TRE/MG: 070014** –, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global do LOTE**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita através de sorteio, de acordo com o § 2.º, art. 45, da Lei n.º 8.666/93.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) pregoeiro(a), lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação **do lote**.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b) cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
- **U.O.:** 14.113 **PTRES:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA** 13.808/2019

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Quatorze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Onze da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Será facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase do julgamento da habilitação e das propostas, promover diligência, registrada em ata, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação.

14.6. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.7. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência e seus Anexos (I e II);
- II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2019.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Contratação, sob regime de empreitada por preço global de fornecimento e instalação de portões de pedestres e veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, guarnecidos de comportas contra enchentes, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Atender à solicitação do Núcleo de Segurança Institucional - NSEIS/TRE-MG, provendo o local de solução que garanta maior proteção e menor manutenção dos elementos de fechamento do gradil.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

3.1 – Portões e Comportas

Os portões e as comportas a serem fornecidos devem ser executados em perfis tubulares extrudados e chapas de alumínio naval, liga 5052, com pintura eletrostática na cor preto fosco, segundo as diretrizes e quantitativos do projeto (Anexo I), devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas nos Anexos deste Termo de Referência.

Toda a preparação necessária à instalação dos portões e comportas (instalação e fixação de guias e outros elementos em alvenarias e elementos estruturais) deverá ser executada pela proponente.

Deverão ser consideradas todas as recomendações constantes no projeto (vide Anexo I), sendo este um complemento das informações aqui dispostas.

3.1.1 – Dimensões

Os portões e comportas possuem dimensões variadas, sendo:

Portão 1 – Garagem lateral –

1 módulo de correr, com 3,12 m x 2,50 m (larg. x alt.)

Comporta Portão 1 –

1 módulo, com 3,12 m x 0,50 m (larg. x alt.)

Portão 2 - Portaria –

2 módulos de correr, com 4,05 m x 2,55 m cada um, com porta de abrir, para acesso de pedestres, embutida em um dos módulos

Comporta Portão 2 –

2 módulos, com 4,00 m x 0,50 m (larg. x alt.) cada um

Portão 3 – Garagem Principal –

2 módulos de correr, com 4,30 m x 2,85 m cada um, com porta de abrir, para acesso de pedestres, embutida em um dos módulos.

Comporta Portão 3 –

2 módulos, com 4,25 m x 0,50 m (larg. x alt.) cada um.

3.1.2 – Quantitativo

- 05 (cinco) módulos de portões automatizados
- 05 (cinco) módulos de comportas

3.2 – Sistemas de Automação

Cada um dos portões deverá possuir sistema/kit de automação para movimentação de portões deslizantes, com os seguintes equipamentos e componentes:

- Transmissor e receptor de radiofrequência (2 unidades, cada)
- Central de Comando
- Motor
- Sensores de fim de curso
- Cremalheira
- Botoeira
- Sinaleira Audiovisual (exceto para o portão 2 – Portaria)

Os sistemas deverão possuir dispositivos de desbloqueio manual que permitam manobrar os portões em caso de *black-out*, mesmo se não forem instaladas baterias de emergência, ou em caso de desserviço do operador.

3.2.1 – Características

Os motores deverão ser compatíveis com os pesos e dimensões dos portões e os sistemas deverão possuir as seguintes características:

- Fonte automática 90V – 240V ~ ac
- Fim de curso sensor HAAL e Reed Swith
- Memória interna para 1024 botões removível
- Sistema de recepção HCS, anti-clonagem
- Ajuste de aceleração e desaceleração
- Ajuste de velocidade de abertura e fechamento
- Função residencial e predial
- Embreagem eletrônica automática
- Apaga código individual da chave de acesso
- Entradas para fotocélulas de fechamento e abertura
- Saída fechadura
- Fechamento automático regulável
- Botoeiras de abertura e fechamento, independentes, inclusive para portões de abrir
- Função auto reverso

3.3 – Considerações Gerais

- Todas as dimensões deverão ser confirmadas no local, para o perfeito dimensionamento dos portões e das comportas;
- A empresa CONTRATADA deverá executar todas as intervenções necessárias para o correto e eficiente funcionamento dos portões e das comportas;
- Para o funcionamento das comportas contra enchentes, os módulos das comportas deverão ser manualmente encaixados em estruturas compostas por perfis U e H previstos no projeto, contendo borrachas para vedação ou noutra estrutura que se demonstre mais indicada ao perfeito funcionamento do conjunto;
- Na estrutura, os perfis utilizados para encaixe das comportas não poderão representar obstáculos nos acessos aos locais e, para tanto, deverão ser propostas soluções e elementos que garantam a efetiva vedação, sem prejudicar a necessária acessibilidade.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1 - A empresa proponente deverá comprovar possuir a qualificação técnica necessária à execução dos serviços mediante apresentação de um ou mais "Atestado de Capacidade Técnica" emitido em seu nome por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado, constando o endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

4.1.2 - Deverá, ainda, comprovar que possui em seu corpo técnico pelo menos 01 (um) profissional registrado no CREA detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativos à execução dos serviços discriminados nesse Termo de Referência.

4.1.3 - A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social da empresa Proponente, em que conste o detentor do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Atestado de Capacidade Técnica como sócio, do Contrato de Trabalho, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4.1.4 - O profissional indicado pela proponente deverá ser o responsável técnico que presidirá a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação.

4.1.5 - Caso haja substituição do responsável técnico cuja documentação foi apresentada conforme os itens acima, a empresa deverá providenciar outro profissional, bem como nova ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

4.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1 – Fazem parte deste Termo de Referência as suas especificações técnicas bem como os Anexos I e II, devendo todos estes documentos serem considerados em conjunto quando da formação dos preços para elaboração da proposta, que deverá ser apresentada nos moldes constantes do Anexo II.

4.3 – OBSERVAÇÕES GERAIS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 – O TRE-MG não aceitará pedidos de reembolso de serviços ou de materiais adicionais por parte da CONTRATADA e que, portanto, não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada. Não serão aceitas, em hipótese alguma, reclamações advindas de dificuldades técnicas que deveriam ter sido previstas pela CONTRATADA.

4.3.2 – A planilha orçamentária constante do Anexo II informa a quantidade de serviço a ser executado e não contempla as perdas ou ajustes necessários à implantação dos itens planilhados cabendo à CONTRATADA o cálculo das perdas e/ ou ajustes, cujos custos deverão estar incluídos nos preços unitários, em cada um dos itens em que isto se fizer necessário.

4.3.3 – O preço da PROPOSTA deve obrigatoriamente incluir custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes, carga e descarga, içamento, seguros, impostos, taxas e todas as providências necessárias ao fornecimento e instalação do objeto da presente proposta no local indicado neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 - Visando o correto dimensionamento e especificação do material e elaboração da proposta, as empresas interessadas poderão realizar visitas técnicas ao local da instalação do objeto da presente proposta, visando proceder à inspeção criteriosa do local e tomar ciência de todas as condições arquitetônicas e físicas, às quais deverão ser levadas em conta na proposta a ser elaborada.

5.2 - Será fornecido um atestado de visita para cada empresa que a tenha realizado, o qual deverá ser entregue juntamente com a sua proposta financeira e orçamentária ao TRE-MG.

5.3 - A visita técnica deverá ser realizada individualmente, por força do art. 17 da Resolução nº114/2010 do CNJ, com o acompanhamento de servidor da SEPRO, devendo

ser previamente agendada através de um dos telefones (31)3307 1189/1612 ou email sepro@tre-mg.jus.br.

5.4 - A empresa vencedora deverá, se não a houver feito, realizar a visita técnica, antes do início dos serviços e em até 3 (três) dias corridos a partir da vigência contratual, nos termos do parágrafo anterior, como condição para a emissão da Ordem de Serviços.

6. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Serão objeto de intervenção prevista neste Termo de Referência os portões de fechamento do gradil do Ed. Anexo I, localizado à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/MG.

6.2 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no item 1, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização.

A CONTRATADA deverá agendar com a SEPRO, tels. (31) 3307 1189/1612, a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado e os setores interessados avisados com antecedência.

6.3 – DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras 15819/2010, 7823/2015 e demais aplicáveis. A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar seu uso.

6.4 – SEGURANÇA

Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e vigilância durante todo o período da execução do contrato, sendo ela responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais ocorridos nas dependências do imóvel, bem como em suas adjacências.

6.5 – MÃO DE OBRA

6.5.1 – Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

6.5.2 – Caberá à CONTRATADA selecionar os operários que detenham comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte do serviço.

6.5.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

6.5.4 – Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.5 – A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional do local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos nocivos à boa condução dos trabalhos.

6.6 – FISCALIZAÇÃO

6.6.1- A fiscalização dos serviços será efetuada por servidor designado para tal, devendo também a contratada indicar preposto que assumirá, perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da Fiscalização que se torne necessária.

6.6.2- As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

6.6.3- A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO. Cabe à CONTRATADA atender às solicitações e determinações da FISCALIZAÇÃO, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços, devendo colaborar, em tudo que dependa dela, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, acatando imediatamente ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive as que se referem a imprevistos e casos omissos.

6.6.4- A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG, de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade do serviço contratado. A presença da FISCALIZAÇÃO no local dos serviços durante sua execução não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

6.6.5- Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a execução dos serviços, paralisando-os temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

6.6.6- Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desmanchá-los e refazê-los sem que tal fato acarrete por parte da CONTRATADA solicitação de ressarcimento financeiro ou extensão do prazo para a conclusão dos serviços.

6.7 - MATERIAIS

6.7.1 - O material especificado e escolhido para fabricação e instalação dos portões deve ser novo, limpo, sem nenhum defeito de fabricação e apresentar alto padrão de qualidade além de atender a todas as exigências da ABNT.

6.7.2 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste Termo de Referência.

6.7.3 – Qualquer material que apresente defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à CONTRATADA.

6.8 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

6.8.1 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.8.2 - Deverão ser utilizados andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

6.9 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.9.1 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo TRE-MG com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada.

6.9.2 – Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade de CONTRATADA e deverão ser feitos, sem implicar em custos adicionais para o TRE-MG, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à contratada.

6.9.3 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevido ou ainda devidos a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à contratada.

6.9.4 – Caberá à CONTRATADA conferir, de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

6.9.5 – Caberá à CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

6.9.6 – A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

6.9.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO Laudo Conclusivo do qual trata o subitem 8.2.1, adiante.

6.9.8 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e guarda de materiais relacionados à execução do objeto deste contrato.

7 – LIMPEZA

7.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações físicas do local de execução dos serviços, que deverão permanecer isentas de lixo e detritos em geral.

7.2 – Deverá ser removido todo e qualquer entulho ou material de descarte produzido em razão dos trabalhos de instalação e montagem dos portões e comportas.

7.3 – Todas as superfícies de alvenaria, pisos, tetos, ferragens, etc, existentes no entorno da área objeto da intervenção deverão estar perfeitamente limpos na ocasião da entrega final dos serviços para garantir a remoção de vestígios de tintas, graxas, óleos e substâncias similares utilizadas nos trabalhos.

8 - PRAZOS

8.1 – PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

8.1.1 - Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos contados da competente Ordem de Início de Serviços com a necessária autorização. Tal ordem será emitida pela FISCALIZAÇÃO após o início da vigência do Contrato, mediante entrega da ART correspondente e realização da vistoria técnica, conforme item 5.4.

8.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 – Para a execução do objeto do presente contrato estipula-se o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

8.2.2 – Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução, pela CONTRATADA, de Teste de Estanqueidade das comportas, mediante o fornecimento, também pela CONTRATADA, de respectivo Laudo Conclusivo quanto a sua qualidade e eficiência.

8.2.3 – A execução de Teste de Estanqueidade, com apresentação do respectivo Laudo Conclusivo, deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir da Ordem de início dos Serviços e, portanto, faz parte do escopo dos serviços e o referido prazo será contabilizado dentro daquele de que trata o subitem 8.2.1.

9 – RECEBIMENTO

9.1- Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Recebimento Definitivo dos serviços.

9.2- O prazo para emissão do Recebimento Definitivo pela FISCALIZAÇÃO é de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do Laudo Conclusivo de que trata o subitem 8.2.2.

9.3- Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

10 - PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será integral, e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

11 – PENALIDADES

11.1 – O descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 – A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4 – Configurada a inexecução total ou parcial ou qualquer outra infração injustificada a item ou condição prevista neste Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.5 – As multas aplicadas em decorrência da presente contratação poderão ser descontados do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme art. 87, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

11.6 - Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, a CONTRATADA sujeitar-se-á à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese o devido processo legal.

11.7 – A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantidos à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia para os portões e comportas (serralheria, motores e controles) de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo dos serviços pelo TRE-MG.

12.2 - A CONTRATADA deverá se comprometer a, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, por meio de profissional especializado.

12.3 - A assistência técnica deverá ser prestada em até 12 horas, após comunicação à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

12.4 – Para tanto, as empresas proponentes deverão fornecer, juntamente com demais documentos durante o processo licitatório, DECLARAÇÃO indicando revenda autorizada ou empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, apta a prestar manutenção/assistência durante o período de garantia.

12.5 – À garantia acima estipulada aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 – DEVERES DO CONTRATANTE

13.1 – Promover o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços, disponibilizando energia elétrica e água para a sua realização.

13.2 – Indicar servidores responsáveis pela fiscalização dos serviços.

13.3 – Emitir, por meio da FISCALIZAÇÃO, Ordem de Início dos serviços bem como o Termo de Recebimento Definitivo.

13.4 – Fornecer, por meio da FISCALIZAÇÃO e após solicitado, documentos, informações e projetos digitais necessários, referentes ao imóvel objeto da intervenção.

13.5 – Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste Termo de Referência.

13.6 – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato.

14 – DEVERES DA CONTRATADA

14.1 – Apresentar à FISCALIZAÇÃO a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço e atividades técnicas especificadas neste Termo de Referência em até 10 (dez) dias corridos a partir da data de início da vigência contratual.

14.2 – Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados, habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à correta e segura execução dos serviços.

14.3 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados ao TRE/MG e a terceiros que tenham conexão com a execução dos serviços contratados, obrigando-se à reparação ou indenização, conforme o caso.

14.4 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

14.5 – Indicar o nome de seu preposto, que será o contato usual para solucionar eventuais problemas relativos à prestação dos serviços e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária.

14.6 – Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal.

14.7 – Responsabilizar-se pela guarda de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, vez que o CONTRATANTE não disporá de local adequado para esse fim.

14.8 – Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como os números de telefone para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários.

14.9 – Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário no local dos serviços que apresente hábitos de conduta incompatíveis ou nocivos à boa administração do serviço.

14.10 – A correta destinação dos resíduos sólidos produzidos, inclusive portões e motores antigos, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e na sua gestão e gerenciamento deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme legislação vigente.

14.11 – Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação de autoridade competente.

14.11.1 – Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

14.12 – São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

15 – ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- Anexo I – Projeto e Especificações Técnicas Complementares dos Portões e Comportas
- Anexo II – Planilha Orçamentária (modelo proposto)

Termo de Referência elaborado por: Luiz Henrique da Costa

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projeto e Especificações Técnicas Complementares dos Portões e Comportas

OBSERVAÇÃO: Este arquivo foi criado em AUTOCAD® e está disponível no sítio do TRE:
<http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-2019>

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Planilha Orçamentária (modelo proposto)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (unid.)	VALOR
1	Fornecimento e instalação de portões de veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 3,12x2,50m (Módulo "1").	1 MÓDULO	
2	Fornecimento e instalação de portões de veículos e pedestres, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 4,05x2,55m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	
3	Fornecimento e instalação de portões de veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 4,30x2,85m (Módulo "3").	2 MÓDULOS	
TOTAL DE PORTÕES			
4	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 3,12x50m (Módulo "1").	1 MÓDULO	
5	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 4,00x50m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	
6	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 4,25x50m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	

TOTAL DE COMPORTAS	
<u>A proponente deverá descrever os elementos, discriminando o material cotado.</u>	
TOTAL GERAL	

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PAD nº 1611595/2016

Contrato nº/..... - TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E
.....
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, do outro lado, a, CNPJ nº, localizada em, na, n.º, Bairro, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, CPF nº, RG nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é o fornecimento e a instalação de portões de pedestres e veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, guarnecidos de comportas contra enchentes, para o Edifício Anexo I do CONTRATANTE, situado na Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato;

II. Designar servidor(es) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

III. Emitir a ordem para início dos serviços, bem como Termo de Recebimento dos Serviços, de acordo com a Cláusula Sétima deste instrumento;

IV. Acompanhar, através de sua FISCALIZAÇÃO, os serviços prestados, dirimindo dúvidas e questões porventura existentes;

V. Promover o acesso da CONTRATADA ao local dos serviços, disponibilizando energia elétrica e água para realização dos serviços;

VI. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados;

VII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

VIII. Fornecer, por meio da FISCALIZAÇÃO e após solicitado, documentos, informações e projetos digitais necessários, referentes ao imóvel objeto da intervenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços na forma determinada, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO;

II. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à mais perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus representantes, decorrentes da execução deste Contrato;

III. Entregar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ao CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de início da vigência contratual;

IV. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;

V. Observar as diretrizes e especificações para a execução dos serviços e as demais obrigações dispostas no Anexo deste instrumento;

VI. Seguir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual aos profissionais alocados para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso;

VII. Indicar o nome do preposto, que assuma, perante a FISCALIZAÇÃO, a responsabilidade técnica dos serviços até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO que se torne necessária;

VIII. Obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas próprias transgressões e de seus prepostos;

IX. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às dependências da edificação ou às dependências de terceiros, por consequência direta ou indireta dos serviços executados;

X. Responsabilizar-se pelas despesas fiscais, administrativas e comerciais, de toda ordem, decorrentes da execução do Contrato, bem como as despesas

de vestuário, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos e demandas fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, cíveis ou penais, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que esses empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

XIV. Providenciar a total remoção dos entulhos e detritos gerados na execução dos serviços aqui especificados, garantindo a adequada limpeza do local da obra durante a execução dos serviços e na entrega final destes;

XV. Substituir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário que, no local dos serviços, apresente hábitos de conduta incompatíveis ou nocivos à boa administração do serviço;

XVI. Realizar visita técnica antes do início dos serviços e com até 3 (três) dias corridos a partir da vigência contratual, se não a houver feito, como condição para a emissão da Ordem de Serviços, com o acompanhamento de servidor da SEPRO, devendo ser previamente agendada através do telefone (31)3307 1612 ou email sepro@tre-mg.jus.br;

XVII. Manter atualizadas, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

Parágrafo Primeiro: Responsabilizar-se pela guarda de materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, vez que o CONTRATANTE não disporá de local adequado para esse fim.

Parágrafo Segundo: A correta destinação dos resíduos sólidos produzidos, inclusive portões e motores antigos, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA e na sua gestão e gerenciamento deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, conforme legislação vigente.

Parágrafo Terceiro: Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação de autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

Parágrafo Quinto: São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os prazos de início, conclusão e entrega dos serviços deste Contrato, os quais somente poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, ficam estabelecidos do seguinte modo:

I. Prazo de início dos serviços: de até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da competente Ordem de Início de Serviço, contendo a necessária autorização;

II. Prazo de realização dos serviços: de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos contados da emissão da competente Ordem de Início de Serviço.

Parágrafo Primeiro: Os serviços somente serão considerados concluídos após a execução, pela CONTRATADA, de Teste de Estanqueidade das comportas, mediante o fornecimento, também pela CONTRATADA, de respectivo Laudo Conclusivo quanto a sua qualidade e eficiência.

Parágrafo Segundo: A execução de Teste de Estanqueidade, com apresentação do respectivo Laudo Conclusivo, deverá ocorrer em até 50 (cinquenta) dias corridos, contado a partir da Ordem de início dos Serviços e, portanto, faz parte do escopo dos serviços e o referido prazo será contabilizado dentro daquele de que trata o inciso II.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de
(.....) meses, iniciando-se em de de e encerrando-se em
.... de de

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será efetuada por servidores especialmente designados pelo CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Parágrafo Segundo: A presença da FISCALIZAÇÃO no local durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfizerem as exigências contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a desfazer e refazê-los, incluindo remoção de entulho proveniente, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

Parágrafo Quarto: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quinto: Durante a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá facilitar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE em tudo o que dela depender, acatando imediatamente as ordens, decisões, observações e sugestões, inclusive no que se referir a fatos supervenientes, quando for o caso.

Parágrafo Sexto: Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a execução dos serviços, paralisando-os temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, por escrito, a continuidade dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como a qualidade e integralidade dos serviços, incluindo os ajustes necessários, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do Laudo Conclusivo de que trata o Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro: Só haverá o Recebimento Definitivo dos serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber aqueles que não estejam de acordo com as especificações técnicas ou cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

Parágrafo Segundo: Concluindo que os serviços foram prestados em desconformidade com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência respectivo ou que os serviços são de baixa qualidade, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas em lei, nos termos da Cláusula Quatorze deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os portões (serralheria, motores e controles), no mínimo, de **12 (doze) meses**, contados do Recebimento Definitivo dos Serviços pelo CONTRATANTE, de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem neste período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, durante o prazo de garantia, deverá prestar assistência técnica por meio de profissional especializado.

Parágrafo Segundo: A assistência técnica deverá ser prestada em até 12 horas, após comunicação à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Terceiro: À garantia acima estipulada aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O valor total dos serviços deste Contrato é de **R\$..... (.....)**, incluindo todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros, fretes e encargos sociais, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (unid.)	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de portões de veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 3,12x2,50m (Módulo "1").	1 MÓDULO	R\$.....
2	Fornecimento e instalação de portões de veículos e pedestres, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 4,05x2,55m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	R\$.....
3	Fornecimento e instalação de portões de veículos, de correr, automatizados e com controle eletrônico manual e remoto, para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 3) e anexos. Dimensões 4,30x2,85m (Módulo "3").	2 MÓDULOS	R\$.....
4	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 3,12x50m (Módulo "1").	1 MÓDULO	R\$.....
5	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 4,00x50m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	R\$.....
6	Fornecimento e instalação de comportas contra enchentes para o Edifício Anexo I, à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/ MG, conforme especificações técnicas (item 4) e anexos. Dimensões 4,25x50m (Módulo "2").	2 MÓDULOS	R\$.....

CLÁUSULA DEZ – DA RECOMPOSIÇÃO

Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no *caput*, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e na Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Sexto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Oitavo: Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, a CONTRATADA estabelecida no Estado de Minas Gerais deverá observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao CONTRATANTE, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA seja estabelecida em outra Unidade da Federação, deverá observar que o CONTRATANTE não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea “b”, da Constituição Federal.

Parágrafo Dez: Quando ocorrer eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 1611595/2016, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quinto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento)

sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Sexto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Oitavo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Dez: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Onze: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Doze: O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A avaliação e fiscalização do CONTRATANTE será realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no respectivo Termo de Referência, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos à execução dos serviços.

II. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste Contrato.

III. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às

contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

IV. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

V. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VI. Todas as alterações no ato constitutivo da CONTRATADA deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do serviço.

IX. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

EMPRESA CONTRATADA

.....

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO DO CONTRATO

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

1.1 – Portões e Comportas

Os portões e as comportas a serem fornecidos devem ser executados em perfis tubulares extrudados e chapas de alumínio naval, liga 5052, com pintura eletrostática na cor preto fosco, segundo as diretrizes e quantitativos do projeto (Anexo I) do Termo de Referência, devendo a CONTRATADA obedecer rigorosamente às especificações técnicas e quantidades estabelecidas neste Anexo.

Toda a preparação necessária à instalação dos portões e comportas (instalação e fixação de guias e outros elementos em alvenarias e elementos estruturais) deverá ser executada pela proponente.

Deverão ser consideradas todas as recomendações constantes no projeto (vide Anexo I do Termo de Referência), sendo este um complemento das informações aqui dispostas.

1.1.1 – Dimensões

Os portões e comportas possuem dimensões variadas, sendo:

Portão 1 – Garagem lateral –

1 módulo de correr, com 3,12 m x 2,50 m (larg. x alt.)

Comporta Portão 1 –

1 módulo, com 3,12 m x 0,50 m (larg. x alt.)

Portão 2 – Portaria –

2 módulos de correr, com 4,05 m x 2,55 m cada um, com porta de abrir, para acesso de pedestres, embutida em um dos módulos

Comporta Portão 2 –

2 módulos, com 4,00 m x 0,50 m (larg. x alt.) cada um

Portão 3 – Garagem Principal –

2 módulos de correr, com 4,30 m x 2,85 m cada um, com porta de abrir, para acesso de pedestres, embutida em um dos módulos.

Comporta Portão 3 –

2 módulos, com 4,25 m x 0,50 m (larg. x alt.) cada um.

1.1.2 – Quantitativo

- 05 (cinco) módulos de portões automatizados
- 05 (cinco) módulos de comportas

1.2 – Sistemas de Automação

Cada um dos portões deverá possuir sistema/kit de automação para movimentação de portões deslizantes, com os seguintes equipamentos e componentes:

- Transmissor e receptor de radiofrequência (2 unidades, cada)
- Central de Comando
- Motor
- Sensores de fim de curso
- Cremalheira
- Botoeira
- Sinaleira Audiovisual (exceto para o portão 2 – Portaria)

Os sistemas deverão possuir dispositivos de desbloqueio manual que permitam manobrar os portões em caso de *black-out*, mesmo se não forem instaladas baterias de emergência, ou em caso de desserviço do operador.

1.2.1 – Características

Os motores deverão ser compatíveis com os pesos e dimensões dos portões e os sistemas deverão possuir as seguintes características:

- Fonte automática 90V – 240V ~ ac
- Fim de curso sensor HAAL e Reed Swith
- Memória interna para 1024 botões removível
- Sistema de recepção HCS, anti-clonagem
- Ajuste de aceleração e desaceleração
- Ajuste de velocidade de abertura e fechamento
- Função residencial e predial
- Embreagem eletrônica automática
- Apaga código individual da chave de acesso
- Entradas para fotocélulas de fechamento e abertura
- Saída fechadura
- Fechamento automático regulável
- Botoeiras de abertura e fechamento, independentes, inclusive para portões de abrir
- Função auto reverso

1.3 – Considerações Gerais

- Todas as dimensões deverão ser confirmadas no local, para o perfeito dimensionamento dos portões e das comportas;
- A empresa CONTRATADA deverá executar todas as intervenções necessárias para o correto e eficiente funcionamento dos portões e das comportas;
- Para o funcionamento das comportas contra enchentes, os módulos das comportas deverão ser manualmente encaixados em estruturas compostas por perfis U e H previstos no projeto, contendo borrachas para vedação ou noutra estrutura que se demonstre mais indicada ao perfeito funcionamento do conjunto;
- Na estrutura, os perfis utilizados para encaixe das comportas não poderão representar obstáculos nos acessos aos locais e, para tanto, deverão ser propostas soluções e elementos que garantam a efetiva vedação, sem prejudicar a necessária acessibilidade.

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – ÁREA DE INTERVENÇÃO

Serão objeto de intervenção prevista neste Anexo os portões de fechamento do gradil do Ed. Anexo I, localizado à Av. Prudente de Moraes, 320, Cidade Jardim, BH/MG.

2.2 – HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, no horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caso haja necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados ou, ainda, extrapolando-se o horário citado, deverá ser solicitada autorização prévia à Fiscalização.

A CONTRATADA deverá agendar com a SEPRO, tels. (31) 3307 1189/1612, a data da instalação, para que o local seja devidamente liberado e os setores interessados avisados com antecedência.

2.3 – DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVAS

Todos os serviços a serem realizados e materiais a serem empregados deverão atender ao estabelecido nas Normas Técnicas Brasileiras 15819/2010, 7823/2015 e demais aplicáveis. A CONTRATADA se obriga a obedecer e fazer observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, responsabilizando-se integralmente pelas consequências de suas

próprias transgressões e de seus prepostos.

A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança vigentes, assim como aquelas oriundas da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, devendo, em cada etapa dos serviços, fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual a seus funcionários e fiscalizar seu uso.

2.4 – SEGURANÇA

Será de responsabilidade da CONTRATADA promover todas as medidas de segurança e vigilância durante todo o período da execução do contrato, sendo ela responsável por quaisquer danos a pessoas ou a bens patrimoniais ocorridos nas dependências do imóvel, bem como em suas adjacências.

2.5 – MÃO DE OBRA

2.5.1 – Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

2.5.2 – Caberá à CONTRATADA selecionar os operários que detenham comprovada capacidade técnica e dimensionar o quadro de pessoal de acordo com o porte do serviço.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto desta contratação.

2.5.4 – Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.5 – A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a retirada de qualquer profissional do local de execução dos serviços, desde que verificada sua incompetência na execução de tarefas ou constatados hábitos nocivos à boa condução dos trabalhos.

2.6 - MATERIAIS

2.6.1 - O material especificado e escolhido para fabricação e instalação dos portões deve ser novo, limpo, sem nenhum defeito de fabricação e apresentar alto padrão de qualidade além de atender a todas as exigências da ABNT.

2.6.2 – Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme as especificações deste instrumento.

2.6.3 – Qualquer material que apresente defeito de fabricação deverá ser substituído em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.7 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

2.7.1 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

2.7.2 - Deverão ser utilizados andaimes e escoras preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;

2.8 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.8.1 – Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE com a maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada.

2.8.2 – Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários em virtude de problemas ocorridos durante a execução dos serviços serão de responsabilidade de CONTRATADA e deverão ser feitos, sem implicar em custos adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.8.3 - Defeitos ocasionados por transporte ou armazenamento indevido ou ainda devidos a outros problemas não ocasionados pelo CONTRATANTE serão de responsabilidade de CONTRATADA devendo esta corrigi-los de forma perfeita e eficiente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do problema à CONTRATADA.

2.8.4 – Caberá à CONTRATADA conferir, de forma rigorosa, todas as medidas necessárias à execução dos serviços, bem como certificar-se de todas as intervenções a serem feitas em função do que já existe no local, diante das diretrizes estabelecidas nas especificações técnicas.

2.8.5 – Caberá à CONTRATADA levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

2.8.6 – A CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes no cronograma ou qualquer outra modificação nos métodos construtivos originalmente previstos para a execução dos serviços.

2.8.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO Laudo Conclusivo do qual trata a Cláusula Quarta.

2.8.8 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e guarda de materiais relacionados à execução do objeto deste contrato.

3 – LIMPEZA

3.1 – É de responsabilidade da CONTRATADA manter limpas todas as instalações físicas do local de execução dos serviços, que deverão permanecer isentas de lixo e detritos em geral.

3.2 – Deverá ser removido todo e qualquer entulho ou material de descarte produzido em razão dos trabalhos de instalação e montagem dos portões e comportas.

3.3 – Todas as superfícies de alvenaria, pisos, tetos, ferragens, etc, existentes no entorno da área objeto da intervenção deverão estar perfeitamente limpos na ocasião da entrega final dos serviços para garantir a remoção de vestígios de tintas, graxas, óleos e substâncias similares utilizadas nos trabalhos.